

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



Macarani
Prefeitura

Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.452, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal MARIA DA PAIXÃO DIAS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Gari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Maria da Paixão Dias Santos, ocupante do cargo de Gari, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023 e deverão ser gozadas a partir de 28 de janeiro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 28 de janeiro de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001-A/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa prestação de serviços em assessoria, consultoria e auditorias operacionais, nos pagamentos das obrigações previdenciárias correntes mensais, através de orientações técnicas na área de direito previdenciário (custeio), para acompanhamento de processos administrativos (autos de infração e demais) junto a Previdência Social e Receita Federal do Brasil, visando diagnosticar e sanar incorreções em desfavor da administração, realizando, quando necessário, as intervenções administrativas e judiciais, com o intuito de viabilizar a realização e revisão de parcelamentos perante a RFB.

Contratado: **SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.827.202/0001-03

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
14/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas de 11.000,00 (onze mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MACARANI/BA – BA, 14 de janeiro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

MACARANI - BA, 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BA

CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0110001-A/2025 **Contrato** 041-A/2025. **Contratante:** Município de Macarani/BA. **Contratada:** **SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.827.202/0001-03. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria, consultoria e auditorias operacionais, nos pagamentos das obrigações previdenciárias correntes mensais, através de orientações técnicas na área de direito previdenciário (custeio), para acompanhamento de processos administrativos (autos de infração e demais) junto a Previdência Social e Receita Federal do Brasil, visando diagnosticar e sanar incorreções em desfavor da administração, realizando, quando necessário, as intervenções administrativas e judiciais, com o intuito de viabilizar a realização e revisão de parcelamentos perante a RFB. **Vigência:** 14/01/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 020003 – ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 4.122.3.2.008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

SELMA RODRIGUES SOUTO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MACARANI/BA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124010/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de BSG - Brita misturada com pó de pedra, pedra marroada, pedra rachão e pó de pedra para uso na secretaria de obras, transportes e serviços públicos, do município de Macarani/BA.

Contratado: MINERADORA MONTE SANTO EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.450.999/0001-40, com sede na AC BR 415 - KM 18, nº s/n, zona rural, no município de Itapetinga-BA, CEP 45.700-000.

Prazo de Vigência: 27/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macarani - BA, 27 de janeiro de 2025.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani - BA, 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0124010/2025. **Dispensa de Licitação nº** 008/2025.

Contrato 051/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Macarani. **Contratada:** MINERADORA MONTE SANTO EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.450.999/0001-40, com sede na AC BR 415 – KM 18, nº s/n, zona rural, no município de Itapetinga-BA, CEP 45.700-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de BSG – Brita misturada com pó de pedra, pedra marroada, pedra rachão e pó de pedra para uso na secretaria de obras, transportes e serviços públicos, do município de Macarani/BA. **Vigência:** 27/01/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, Unidade: 020009 – obras, transporte e serviços públicos, Atividade: 15.122.9.2.034 – gestão de obras e serviços públicos, Ação: 2034 – gestão de obras e serviços públicos, Elemento 3.3.90.30.00 – material de consumo – pessoa jurídica, Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Macarani-BA, através do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado realizará chamada pública na modalidade Presencial nº **001/2025** - LEI nº 14.133/2021. Processo Administrativo: **0127012/2025**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal – Macarani, com previsão de consumo para o período do exercício de 2025, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. (Horário de Brasília - DF). Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 08h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, e/ou, no endereço eletrônico <https://www.macarani.ba.gov.br/>. Outras informações através do endereço de e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com. **Data da Sessão:** 17 de fevereiro de 2025 – **Horário:** 08h30. Macarani/BA, 28 de janeiro de 2025. Maicon almeida costa, Agente de Contratação, Decreto Municipal 1.803/2024.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127012/2025

A Prefeitura municipal de Macarani- Ba, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, Macarani-BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.751.540/0001-59, representado neste ato pelo agente de contratação, considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.628/23, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no artigo 14º da Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução nº GGALIMENTA 03/2022, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025 - modalidade compra institucional com dispensa de licitação – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2025.

1. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

HORA: 08:30 horas.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AV. CAMILO DE JESUS LIMA, 101, CENTRO, MACARANI-BA.

2. Regência Legal

Este procedimento obedecerá, integralmente, ao artigo 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, no que for pertinente, bem como na Portaria Interministerial 492/2011.

3. ORGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

4. Modalidade

Chamada Pública.

5. Forma de Fornecimento

Parcelada.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6. Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal – Macarani, com previsão de consumo para o período do exercício de 2025, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

7. Dotações Orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.5.2.013 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2013 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1550 E 1552

8. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e no Regulamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais.

8.2. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação prevista no edital desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo 3. (Entregar cópia de todos os documentos)

8.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

8.4. Fornecedores Individuais (não organizado em grupo) de Agricultores Familiares deverão entregar:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente com a Entidade com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

8.4.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente com a Entidade com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.

8.4.2. Os Grupos Informais de Agricultores Individuais deverão entregar:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente com a Entidade com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.

8.4.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;
- III. Cópias das certidões negativas de débitos junto ao Município, Estadual, Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- VI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

8.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- d) Agente público do Município de Macarani/BA;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Macarani/BA;

8.6. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto neste Edital.

8.7. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

8.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ.

9. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

14.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

10. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

10.1. Os Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	P.UNIT, OFERTADO
01	ABÓBORA/JERIMUM tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; pesando entre 3 a 6 kg.	UNID	1.300	R\$ 7,00
02	ALFACE de 300gr 1ª primeira qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, sem terra e limpa	PCT	1.500	R\$ 5,30



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

	isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.			
03	BANANA DA TERRA extra, in natura, sem ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.	DZ	1.300	R\$ 18,00
04	BANANA PRATA, extra, in natura, sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.	DZ	7.000	R\$ 5,30
05	CENOURA sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno.	KG	3.500	R\$ 6,00
06	COENTRO E CEBOLINHA VERDE de 300gr 1ª primeira qualidade, de coloração verde, fresca e limpa isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.	PCT	2.200	R\$ 5,00
07	COLORAU (URUCUM), produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal acondicionado em embalagens resistentes de polietileno, peso líquido de 500 G.	KG	700	R\$ 30,00
08	COLVE de 1ª primeira qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, sem terra e limpa isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.	PCT	1.000	R\$ 5,00
09	FARINHA DE MANDIOCA, fina, torrada, seca (embalagem de 01 kg.	KG	6.000	R\$ 9,00
10	LARANJA de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte.	DZ	1.600	R\$ 9,50
11	MANDIOCA descascada de 1ª qualidade, macia, grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, isento de lesões física, matéria terrosa e sujidade.	KG	4.000	R\$ 7,00
12	MILHO VERDE espigas grandes e de 1ª qualidade.	UNID	4.000	R\$ 2,00
13	TEMPERO PRONTO, tempero completo caseiro, sem pimenta, base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes em embalagem transparente de 1kg.	KG	500	R\$ 20,00
14	TOMATE, de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	2.000	R\$ 6,00
15	REPOLHO BRANCO, de 1º Qualidade, de tamanho médio de 800 a 01kg, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração adequada.	Unid.	400	R\$ 10,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

10.2. É facultativo ao agricultor ou entidade participante a quantidade de itens a serem ofertados, ou seja, os licitantes podem ofertar em suas propostas todos os itens ou alguns deles, obedecendo o limite anual de venda por DAP.

10.3. Na tabela acima está o valor que a administração irá pagar pelos itens a serem adquiridos dos produtores, não ultrapassando, sob hipótese alguma, esses valores, os quais foram fixados à partir de pesquisa no mercado local, através de média simples de quatro cotações, anexas nos autos.

11. DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser analisados no ato do recebimento da mercadoria pelo nutricionista da Secretaria de Educação, e caso os produtos sejam de baixa qualidade ou impróprios para o consumo, deteriorado, adulterado, corrompido ou nocivo à saúde, não serão aceitos.

1.1.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

1.1.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados conforme solicitação oportuna da Coordenação do Programa Municipal de Alimentação Escolar;

1.1.1.3. A embalagem de que trata o item anterior deverá ser de saco plástico de polietileno transparente e não reciclado, ou em monobloco vazado, ou outro material que não represente foco de contaminação.

1.1.3. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

1.1.4. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

1.1.5. Os produtos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

1.1.6. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.1.7. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Secretaria interessada através da emissão da Ordem de Compra, a vencedora deverá realizar a entrega de forma imediata horas após o pedido.

1.1.8. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da chamada pública, os participantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 5(cinco) dias úteis, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação;

12.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à Prefeita Municipal, acompanhado, se assim o entender, de pareceres técnicos e jurídicos;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente emitirá sua decisão, de cuja decisão todos serão intimados, e encaminhará o processo para adjudicação e homologação da Prefeita Municipal;

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata mediante ordem de fornecimento emitida, a entrega das mercadorias deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação, corresponde ao fornecimento dos produtos da agricultura familiar acima listados, sendo recebido de acordo com as necessidades do Município;

14.2. Por ocasião do fornecimento dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

15 . FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

25.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme minuta no ANEXO I, obedecidas as determinações contidas na Lei 14.133/2021.

Macarani – BA, 28 de janeiro de 2025.

MAICON ALMEIDA COSTA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 1.803/2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------------------------	---

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal – Macarani, com previsão de consumo para o período do exercício de 2025, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Planilha de Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	P.UNIT, OFERTADO
01	ABÓBORA/JERIMUM tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; pesando entre 3 a 6 kg.	UNID	1.300	R\$ 7,00
02	ALFACE de 300gr 1ª primeira qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, sem terra e limpa isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.	PCT	1.500	R\$ 5,30
03	BANANA DA TERRA extra, in natura, sem ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.	DZ	1.300	R\$ 18,00
04	BANANA PRATA, extra, in natura, sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.	DZ	7.000	R\$ 5,30
05	CENOURA sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno.	KG	3.500	R\$ 6,00
06	COENTRO E CEBOLINHA VERDE de 300gr 1ª primeira qualidade, de coloração verde, fresca e limpa isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.	PCT	2.200	R\$ 5,00
07	COLORAU (URUCUM), produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal acondicionado em	KG	700	R\$ 30,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

	embalagens resistentes de polietileno, peso líquido de 500 G.			
08	COLVE de 1ª primeira qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, sem terra e limpa isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.	PCT	1.000	R\$ 5,00
09	FARINHA DE MANDIOCA, fina, torrada, seca (embalagem de 01 kg).	KG	6.000	R\$ 9,00
10	LARANJA de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte.	DZ	1.600	R\$ 9,50
11	MANDIOCA descascada de 1ª qualidade, macia, gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, isento de lesões física, matéria terrosa e sujidade.	KG	4.000	R\$ 7,00
12	MILHO VERDE espigas grandes e de 1ª qualidade.	UNID	4.000	R\$ 2,00
13	TEMPERO PRONTO, tempero completo caseiro, sem pimenta, base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes em embalagem transparente de 1kg.	KG	500	R\$ 20,00
14	TOMATE, de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	2.000	R\$ 6,00
15	REPOLHO BRANCO, de 1º Qualidade, de tamanho médio de 800 a 01kg, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração adequada.	Unid.	400	R\$ 10,00

1.4. O prazo de vigência da contratação ser de até 12 meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se neste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;

4.2. Tendo em vista o início do ano letivo de 2025, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (Lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.3. Para isso, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 no artigo preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009;

4.4. O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE;

4.5. Ao atender aos objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE passou por diversas mudanças ao longo do tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a agricultura familiar (RODRIGUES et al., 2020);

4.6. Sendo assim, esse documento se torna relevante ao atender as políticas públicas de alimentação e dentro desse contexto traz informações importantes no cumprindo as Leis que regem a Educação de nosso País, do qual faz parte o Município de Macarani-Bahia tais como a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, informam que a Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches.

4.7. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.7.1. Conforme o Art. 4 da Lei 14.628, de 2023, fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5 da Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - Os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

II - O valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, por cooperativa ou por outras organizações da agricultura familiar, seja respeitado, nos termos do regulamento;

III - Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação; e

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A Secretária Municipal de Educação necessita fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir;

5.2. As unidades escolares possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.3. Diante deste contexto, entende-se viável para o objeto através de levantamento de solução desenvolvida em tópico próprio do ETP, a contratação de agricultores familiares para o fornecimento de alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do Chamamento Público decorrente de dispensa de licitação, a fim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Macarani- Ba.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- São requisitos da contratação:

6.1.1. Requisitos Mínimos de Qualidade:

6.1.2. Para a caracterização dos itens:

a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;

b) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os fornecimentos analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido

c) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT;

d) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

6.3. Requisitos de Sustentabilidade:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

a) Respeitar as normas Municipais vigentes quanto ao Selo de Inspeção Municipal para os produtos que houver como os preparados por indústria própria ou subcontratada nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 29 de março de 2018 e alterações correlatas.

b) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

6.4. Requisitos obrigacionais gerais:

a) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar manufaturados que sejam oriundos de matérias primas da agricultura familiar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Selo de Inspeção Municipal – SIM;

b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Comunicar ao contratante, de forma imediata a requisição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.5. Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

a) Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço na Secretaria Municipal de Educação, localizado à - Rua Sebastião de Brito, S/N, Guarujá, Macarani – BA, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

b) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

c) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

d) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;

e) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

6.6. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

6.6.1. Fornecedores Individuais (não organizado em grupo) de Agricultores Familiares deverão entregar:

- VII. Cópia do RG e CPF;
- VIII. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;
- IX. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente com a Entidade com assinatura do agricultor participante;
- X. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- XI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

6.6.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente com a Entidade com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- XII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.

6.6.3. Os Grupos Informais de Agricultores Individuais deverão entregar:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente com a Entidade com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.

6.6.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;
- III. Cópias das certidões negativas de débitos junto ao Município, Estadual, Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- VI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

7. Indicação de marcas ou modelos:

- 7.1.1. Não será exigida marca específica para o processo.
7.1.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

8. Da exigência de amostra

- 8.1.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de **Forma Imediata**, contados do(a) a partir da emissão da requisição, em remessa parcelada;

9.2. A entrega de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar seguem planejamento elaborado com antecedência pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito de crianças e alunos (Lei n 11.947/2009 - PNAE) em receber uma alimentação de qualidade nutricionista trabalha com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência; da seguinte forma: com base no número de matrículas é feito uma estimativa de quantidades anual de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual é dividido por quantidades mensais, quinzenais e semanais, as listas de produtos e quantidades semanais são entregues aos fornecedores ganhadores do certame com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao prazo de entrega;

9.3. Seguir o cronograma de entregas semanais repassados pelo nutricionista vinculados a Secretaria Municipal de Educação e planilhas com especificações e quantidade, salientamos ainda que existe um tratamento específico para as unidades localizadas na área rural, uma vez que deve ser considerada a sua localização como especificidade logística; sendo assim destacamos a interessada em participar do certame que se for de seu interesse o deslocamento dos gêneros alimentícios destinados, as mesmas poderão ficar sob responsabilidade da Secretária de Educação se for de interesse do ganhador do certame, tendo a secretaria veículo próprio destinado a essa função;

9.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

9.5. Substituir, de até 1:00 hora (uma hora), a contar da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

9.6. Em caso de recusa do material, em razão de apresentação impropria para consumo, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

9.7. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

9.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

9.9. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

9.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

9.11. Os fornecimentos serão prestados pela contratada mediante demanda, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Macarani;

9.12. Deverá também observar sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pela autoridade competente de Saúde Pública e Portaria n.º 1.428/93, ou equivalente, do Ministério da Saúde, que trata do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar, e também as instruções de serviço do PNAE.

9.13. Deverá seguir o instruído na Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.2. ENTREGA DO MATERIAL:

O prazo de entrega a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão serão:

- O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE FORMA IMEDIATA, APÓS A SOLICITAÇÃO.
- As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de FORMA IMEDIATA à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

- Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 01 (uma) hora de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição.

10.10. O aceite/aprovação dos insumos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos insumos verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 - AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUEM MENCIONADAS ABAIXO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.5.2.013 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2013 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1550 E 1552

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

13. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ().

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL.

15. FORMA DE FORNECIMENTO

15.1.1. O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE FORMA IMEDIATA, APÓS A SOLICITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

15.1.2. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

15.1.3. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

15.1.4. As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

15.1.5. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 01 (uma) hora de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição.

15.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2.2. Fornecedores Individuais (não organizado em grupo) de Agricultores Familiares deverão entregar:

XIII. Cópia do RG e CPF;

XIV. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;

XV. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente com a Entidade com assinatura do agricultor participante;

XVI. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XVII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

15.2.3. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente com a Entidade com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- XVIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.

15.2.4. Os Grupos Informais de Agricultores Individuais deverão entregar:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente com a Entidade com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.

15.2.5. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VIII. Cópia da Inscrição no CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, nos termos da portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, desde que esse último esteja em vigência na data da realização da Chamada Pública;
- IX. Cópias das certidões negativas de débitos junto ao Município, Estadual, Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- X. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- XI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- XII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

15.3. DO PAGAMENTO.

15.4. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

15.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos; Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

17.6.3. Indenizações e multas.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;*

2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*

3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*

4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

20.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta dias*), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 05 (*cinco dias*) úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

24.1. NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

23.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar

O **MUNICÍPIO DE MACARANI, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, situada na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, neste ato representado por sua prefeita municipal **Selma Rodrigues Souto**, denominado CONTRATANTE, e por outro lado a, com sede na,, inscrita no CNPJ Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, através do seu representante o Sr., portador do RG nº. e CPF nº., fundamentados nas disposições da Lei 11.947/09, e resolução CD/FNDE 38/90 tendo em vista a Chamada Pública Nº 001/2025, processo administrativo nº. 0127012/2025, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, considerado o período fevereiro a dezembro, descritos no item 10 do Edital Chamada Pública 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que foi apresentado na Chamada Pública acima citada, que é parte integrante deste Instrumento. A entrega das mercadorias será feita a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade descrita no pedido realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por CAF ou DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único: Os quantitativos estimados e os preços fixados a serem pagos serão os estabelecidos na seguir:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	P.UNIT, OFERTADO
01	ABÓBORA/JERIMUM tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; pesando entre 3 a 6 kg.	UNID		
02	ALFACE de 300gr 1ª primeira qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, sem terra e limpa isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.	PCT		
03	BANANA DA TERRA extra, in natura, sem ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.	DZ		
04	BANANA PRATA, extra, in natura, sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.	DZ		
05	CENOURA sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno.	KG		
06	COENTRO E CEBOLINHA VERDE de 300gr 1ª primeira qualidade, de coloração verde, fresca e limpa isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.	PCT		
07	COLORAU (URUCUM), produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal acondicionado em embalagens resistentes de polietileno, peso líquido de 500 G.	KG		
08	COLVE de 1ª primeira qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, sem terra e limpa isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.	PCT		
09	FARINHA DE MANDIOCA, fina, torrada, seca (embalagem de 01 kg.	KG		
10	LARANJA de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte.	DZ		
11	MANDIOCA descascada de 1ª qualidade, macia, gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, isento de lesões física, matéria terrosa e sujidade.	KG		
12	MILHO VERDE espigas grandes e de 1ª qualidade.	UNID		
13	TEMPERO PRONTO, tempero completo caseiro, sem pimenta, base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes em embalagem transparente de 1kg.	KG		

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

14	TOMATE, de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG		
15	REPOLHO BRANCO, de 1º Qualidade, de tamanho médio de 800 a 01kg, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração adequada.	Unid.		

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

a) O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o exaurimento dos quantitativos, limitado o prazo temporal a 31 de dezembro de 2025.

b) A entrega das mercadorias deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

d) O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens, fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado;

e) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

g) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

i) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

k) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

m) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ **(Por extenso)**

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.5.2.013 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2013 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1550 E 1552

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “c”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **CONTRATANTE**, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou por



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

correio eletrônico, cujo endereço venha a ser fornecido pela contratada no ato da sua contratação ou durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, Consoante na Cláusula Vigésima poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Macarani-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Macarani/BA, _____ de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF Nº.

CPF Nº.

CONTRATADA

CPF:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		11. Conta Nº da Conta
15. Nome do representante legal		16. CPF	14. Nº de Associados com CAF ou DAP Física
		17. DDD/Fone	

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			
3. Município/UF		5. DDD/Fone			
4. Endereço		7. CPF			
6. Nome do representante e e-mail					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
OBS:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
() Sim () Não					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF ou DAP	
				4. Banco	
				5. Nº Agência	
				6. Nº Conta Corrente	

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade					2. CNPJ				
4. Endereço					3. Município			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF				

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel [77] 3274-2021 – Fax: [77] 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF OU DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e CAF ou DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023)**

Eu, _____, CPF
nº _____ e CAF ou DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	
	Últimos 12 Meses													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		TOTAL (U.L.T. 12 M.) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.169.183,83	3.755.579,74	3.780.272,28	3.769.695,98	3.981.513,07	3.736.332,96	4.012.308,03	3.777.069,65	3.742.367,27	3.730.061,99	3.745.667,83	6.812.932,65	49.013.105,28	0,00
Pessoal Ativo	4.169.183,83	3.755.579,74	3.780.272,28	3.769.695,98	3.981.513,07	3.736.332,96	4.012.308,03	3.777.069,65	3.742.367,27	3.730.061,99	3.745.667,83	6.812.932,65	49.013.105,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	4.169.183,83	3.737.388,21	3.764.579,98	3.753.986,92	3.965.412,58	3.720.440,11	3.988.846,73	3.760.936,36	3.727.277,71	3.714.517,98	3.730.044,71	6.770.548,63	48.803.163,75	0,00
Obrigações Patronais	0,00	18.191,53	15.692,30	15.709,06	16.100,49	15.812,85	23.661,30	16.133,29	15.089,56	15.544,01	15.023,12	42.384,02	209.941,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do Decreto nº 10.242/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 10.242/2011)	389.286,83	206.243,47	297.423,48	226.149,49	312.833,23	214.840,97	445.656,28	305.951,81	299.680,30	341.563,64	360.364,27	680.138,76	4.080.132,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	7.901,38	1.509,22	0,00	7.033,05	2.316,67	6.149,84	-1.498,58	2.058,48	0,00	16.000,00	24.536,76	32.000,00	98.006,82	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agências Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF art. 198, §1 I)	306.871,29	130.220,69	209.190,03	129.433,33	133.198,65	208.691,13	216.415,11	217.257,27	213.256,59	240.414,06	249.403,80	473.815,20	2.728.166,55	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	74.514,16	74.514,16	88.233,45	89.683,11	177.317,91	0,00	230.739,75	86.636,06	86.423,71	85.149,58	86.423,71	174.323,56	1.253.959,15	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.779.897,00	3.549.336,27	3.482.848,80	3.545.546,49	3.668.679,84	3.521.411,99	3.566.651,75	3.471.117,84	3.442.686,97	3.388.498,35	3.385.303,56	6.132.793,89	44.932.972,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													102,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias													2,09	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													102,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													54,53	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													54,00	
LIMITE PREVIDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													51,3	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													48,6	

FONTE: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:23:16. Assinado Digitalmente em 28/01/2025, às 15:23:16. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrante de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Selma

Lucivalva

SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

LUCIVALVA LOPES SILVA BASTOS
 Controlador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.130.744,08	26.729.966,98	26.490.413,20	26.168.799,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.130.744,08	26.729.966,98	26.490.413,20	26.168.799,32
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.130.744,08	26.729.966,98	26.490.413,20	26.168.799,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	27.130.744,08	26.729.966,98	26.490.413,20	26.168.799,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.009.099,93	3.243.901,26	3.345.631,24	2.125.758,53
Disponibilidade de Caixa¹	2.009.099,93	3.243.901,26	3.345.631,24	2.125.758,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.452.684,27	7.786.071,66	8.717.836,48	8.543.208,22
(-) Restos a Pagar Processados	661.675,04	107.029,29	8.111,62	2.599,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.781.909,30	4.435.141,11	5.364.093,62	6.414.850,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	25.121.644,15	23.486.065,72	23.144.781,96	24.043.040,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.468.563,50	74.939.982,02	80.511.975,93	84.125.936,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	67.868.563,50	73.339.982,02	80.511.975,93	84.125.936,01
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	39,98	36,45	32,90	31,11
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,02	32,02	28,75	28,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	81.442.276,20	88.007.978,42	96.614.371,12	100.951.123,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	73.298.048,58	79.207.180,58	86.952.934,00	90.856.010,89
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.681.593,61	1.442.179,75	178.663,99	53.322,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:27:31, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025 às 15:27:31.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

Nota:

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	69.468.563,50	74.939.982,02	80.511.975,93	84.125.936,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	67.868.563,50	73.339.982,02	80.511.975,93	84.125.936,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	14.931.083,97	16.134.796,04	17.712.634,70	18.507.705,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.437.975,57	14.521.316,44	15.941.371,23	16.656.935,33

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão:28/01/2025, às 15:28:00, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 15:28:00.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - DEZEMBRO de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	84.125.936,01	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.125.936,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.460.149,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.114.134,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.888.815,52	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2024

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	4.536.629,75	2.599,59	0,00	0,00	0,00	2.087.230,28	140.223,46	0,00	1.947.066,82
Recursos Vinculados à Educação	1.097.313,83	0,00	0,00	0,00	0,00	-328.897,61	0,00	0,00	-328.897,61
Transferências do FUNDEB	745.856,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-680.275,18	0,00	0,00	-680.275,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	351.377,57	0,00	0,00	0,00	0,00	337.682,92	0,00	0,00	337.682,92
Recursos Vinculados à Saúde	1.050.813,54	2.599,59	0,00	0,00	0,00	-60.508,85	0,00	0,00	-60.508,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	973.446,86	0,00	0,00	0,00	0,00	-69.518,41	0,00	0,00	-69.518,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	77.366,68	2.599,59	0,00	0,00	0,00	9.009,56	0,00	0,00	9.009,56
Recursos Destinados à Assistência Social	2.15.701,32	0,00	0,00	0,00	0,00	227.668,82	0,00	0,00	227.668,82
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências	2.167.897,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.591,82	140.223,46	0,00	2.041.368,36
Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	930.959,56	0,00	0,00	0,00	0,00	944.654,21	140.223,46	0,00	804.430,75
Outras Vinculadas Decorrentes de Transferências	1.236.937,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.937,61	0,00	0,00	1.236.937,61
Demais Vinculações Legais	5.003,89	0,00	0,00	0,00	0,00	121.646,84	0,00	0,00	121.646,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	389,89	0,00	0,00	0,00	0,00	389,89	0,00	0,00	389,89
Outras Vinculações Legais	4.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.664,95	0,00	0,00	-11.664,95
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.270,74	0,00	0,00	-54.270,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.006.578,47	0,00	0,00	0,00	0,00	18.315,25	0,00	0,00	18.315,25
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.698.776,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-431.174,84	0,00	0,00	-431.174,84
Outros Recursos não Vinculados	307.801,55	0,00	0,00	0,00	0,00	449.490,09	0,00	0,00	449.490,09
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.543.208,22	2.599,59	20.028,70	53.323,34	0,00	2.032.194,49	148.011,46	2.051,25	1.884.183,03

FONTE: Sistema Sigacont. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:29:19, Assinado Digitalmente em 28/01/2025, às 15:29:19.

[Assinatura]
 SELMA RODRIGUES SOUZA
 Prefeita Municipal
 CPF: 022.823.305-39

[Assinatura]
 IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.865-79

[Assinatura]
 LUCIVALVA LOPES SILVA BASTOS
 Controlador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019098/0-4





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	84.125.936,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.125.936,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.400.472,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.932.972,76	54,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	44.496.254,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	42.271.442,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	40.046.629,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	24.043.040,79	28,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.951.123,21	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.507.705,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.460.149,76	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.888.815,52	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	148.011,46	1.884.183,03

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão:28/01/2025, às 15:34:33, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 15:34:33.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

SIAFIC -



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.131.036,62	112.131.036,62	16.223.647,10	14,47	84.842.186,01	75,66	27.288.850,61
RECEITAS CORRENTES	104.913.836,62	104.913.836,62	16.223.647,10	15,46	84.125.936,01	80,19	20.787.900,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.875.400,00	3.875.400,00	868.775,17	22,42	4.310.916,70	111,24	-435.516,70
Impostos	3.796.300,00	3.796.300,00	848.420,57	22,35	4.188.625,50	110,33	-392.325,50
Impostos sobre o Patrimônio	778.000,00	778.000,00	132.496,82	17,03	793.957,32	102,05	-15.957,32
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.524.800,00	1.524.800,00	604.322,75	39,63	2.642.986,91	173,33	-1.118.186,91
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.493.500,00	1.493.500,00	111.601,00	7,47	751.681,27	50,33	741.818,73
Taxas	79.100,00	79.100,00	20.354,60	25,73	122.291,20	154,60	-43.191,20
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	73.100,00	73.100,00	18.888,50	25,84	115.809,88	158,43	-42.709,88
Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	6.000,00	1.466,10	24,43	6.481,32	108,02	-481,32
CONTRIBUIÇÕES	244.200,00	244.200,00	239,10	0,10	22.386,09	9,17	221.813,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.200,00	244.200,00	239,10	0,10	22.386,09	9,17	221.813,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.200,00	244.200,00	239,10	0,10	22.386,09	9,17	221.813,91
RECEITA PATRIMONIAL	787.100,00	787.100,00	117.090,41	14,88	735.209,92	93,41	51.890,08
Valores Mobiliários	781.600,00	781.600,00	116.948,81	14,96	715.792,16	91,58	65.807,84
Juros e Correções Monetárias	781.600,00	781.600,00	116.948,81	14,96	715.792,16	91,58	65.807,84
Exploração de Recursos Naturais	5.500,00	5.500,00	141,60	2,57	19.417,76	353,05	-13.917,76
Exploração de Recursos Minerais	5.500,00	5.500,00	141,60	2,57	19.417,76	353,05	-13.917,76
RECEITA DE SERVIÇOS	3.920.800,00	3.920.800,00	655.735,27	16,72	3.547.839,05	90,49	372.960,95
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.260.200,00	1.260.200,00	212.043,46	16,83	927.654,56	73,61	332.545,44
Serviços de Atendimento à Saúde	1.260.200,00	1.260.200,00	212.043,46	16,83	927.654,56	73,61	332.545,44
Outros Serviços	2.660.600,00	2.660.600,00	443.691,81	16,68	2.620.184,49	98,48	40.415,51
Outros Serviços	2.660.600,00	2.660.600,00	443.691,81	16,68	2.620.184,49	98,48	40.415,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.808.336,62	95.808.336,62	14.446.342,99	15,08	74.906.798,03	78,18	20.901.538,59
Transferências da União e de suas Entidades	71.594.036,62	71.594.036,62	10.681.625,74	14,92	52.660.048,38	73,55	18.933.988,24
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	50.447.557,86	50.447.557,86	6.872.340,82	13,62	31.695.320,12	62,83	18.752.237,74
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	944.400,00	944.400,00	126.622,20	13,41	706.536,25	74,81	237.863,75
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.845.200,00	9.845.200,00	1.460.440,87	14,83	10.781.903,68	109,51	-936.703,68
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.004.978,76	2.004.978,76	244.746,05	12,21	2.081.177,52	103,80	-76.198,76
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	6.083.900,00	6.083.900,00	935.434,15	15,38	5.643.989,49	92,77	439.910,51
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	963.100,00	963.100,00	134.933,16	14,01	636.169,01	66,05	326.930,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.304.900,00	1.304.900,00	907.108,49	69,52	1.114.952,31	85,44	189.947,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.311.800,00	8.311.800,00	1.206.235,28	14,51	8.605.726,90	103,54	-293.926,90
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.018.400,00	8.018.400,00	1.171.533,55	14,61	6.330.666,43	78,95	1.687.733,57
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	89.900,00	89.900,00	31.703,73	35,27	211.187,84	234,91	-121.287,84
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	112.300,00	112.300,00	0,00	0,00	2.035.664,09	1.812,70	-1.923.364,09
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	91.200,00	91.200,00	2.998,00	3,29	28.208,54	30,93	62.991,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.902.500,00	15.902.500,00	2.558.481,97	16,09	13.641.022,75	85,78	2.261.477,25
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.902.500,00	15.902.500,00	2.558.481,97	16,09	13.641.022,75	85,78	2.261.477,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.000,00	278.000,00	135.464,16	48,73	602.786,22	216,83	-324.786,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.791,29	0,00	17.834,81	0,00	-17.834,81

SIAFIC -

Página: 1 de 3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.791,29	0,00	17.834,81	0,00	-17.834,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.400,00	30.400,00	10.718,07	35,26	45.381,84	149,28	-14.981,84
Restituições	30.400,00	30.400,00	7.735,06	25,44	27.439,42	90,26	2.960,58
Ressarcimentos	0,00	0,00	2.983,01	0,00	17.942,42	0,00	-17.942,42
Demais Receitas Correntes	247.600,00	247.600,00	122.954,80	49,66	539.569,57	217,92	-291.969,57
Outras Receitas Correntes	247.600,00	247.600,00	122.954,80	49,66	539.569,57	217,92	-291.969,57
RECEITAS DE CAPITAL	7.217.200,00	7.217.200,00	0,00	0,00	716.250,00	9,92	6.500.950,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00
Alienação de Bens Móveis	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Alienação de Bens Imóveis	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
Alienação de Bens Imóveis	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.179.100,00	7.179.100,00	0,00	0,00	716.250,00	9,98	6.462.850,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.528.900,00	4.528.900,00	0,00	0,00	716.250,00	15,82	3.812.650,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.127.400,00	4.127.400,00	0,00	0,00	716.250,00	17,35	3.411.150,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.650.200,00	2.650.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.200,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.650.200,00	2.650.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.131.036,62	112.131.036,62	16.223.647,10	14,47	84.842.186,01	75,66	27.288.850,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	112.131.036,62	112.131.036,62	16.223.647,10	14,47	84.842.186,01	75,66	27.288.850,61
DÉFICIT (VI)'	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	112.131.036,62	112.131.036,62	16.223.647,10	14,47	84.842.186,01	75,66	27.288.850,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.264.584,00	93.580.797,56	4.329.963,53	82.222.005,37	11.358.792,19	15.920.885,61	82.073.993,91	11.506.803,65	82.053.965,21	148.011,46
Despesas Correntes	82.323.384,00	90.146.055,67	4.475.446,75	79.378.815,82	10.767.239,85	15.536.656,85	79.371.027,82	10.775.027,85	79.350.999,12	7.788,00
Pessoal e Encargos Sociais	54.313.571,24	56.422.262,71	5.148.583,15	50.614.585,65	5.807.677,06	10.882.601,12	50.614.585,65	5.807.677,06	50.614.585,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.004.312,76	33.723.792,96	-673.136,40	28.764.230,17	4.959.562,79	4.654.055,73	28.756.442,17	4.967.350,79	28.736.413,47	7.788,00
Despesa de Capital	10.941.200,00	3.434.741,89	-145.483,22	2.843.189,55	591.532,34	384.228,76	2.702.966,09	731.775,80	2.702.966,09	140.223,46
Investimentos	9.910.800,00	2.407.770,24	-138.745,95	1.823.354,36	584.415,88	223.104,06	1.683.130,90	724.639,34	1.683.130,90	140.223,46
Amortização da Dívida	1.030.400,00	1.026.971,65	-6.737,27	1.019.835,19	7.136,46	161.124,70	1.019.835,19	7.136,46	1.019.835,19	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.264.584,00	93.580.797,56	4.329.963,53	82.222.005,37	11.358.792,19	15.920.885,61	82.073.993,91	11.506.803,65	82.053.965,21	148.011,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	93.264.584,00	93.580.797,56	4.329.963,53	82.222.005,37	11.358.792,19	15.920.885,61	82.073.993,91	11.506.803,65	82.053.965,21	148.011,46
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	2.620.180,64	--	--	2.768.192,10	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.264.584,00	93.580.797,56	4.329.963,53	84.842.186,01	11.358.792,19	15.920.885,61	84.842.186,01	11.506.803,65	82.053.965,21	148.011,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:31:53. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 15:31:53.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada, nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.



SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39



IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79



LUCIVALVA LOPES SILVA BASTOS
Controlador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.264.584,00	93.580.797,56	4.329.963,53	82.222.005,37	11.358.792,19	15.920.885,61	82.073.993,91	11.506.803,65	148.011,46
LEGISLATIVA	3.906.814,00	3.906.814,00	-113.131,06	2.677.932,81	1.228.881,19	508.774,30	2.677.932,81	1.228.881,19	0,00
Ação Legislativa	3.906.814,00	3.906.814,00	-113.131,06	2.677.932,81	1.228.881,19	508.774,30	2.677.932,81	1.228.881,19	0,00
JUDICIÁRIA	5.984,00	5.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.984,00	5.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.686.127,24	7.856.944,90	486.943,52	7.475.814,07	381.130,83	1.546.381,61	7.475.814,07	381.130,83	0,00
Planejamento e Orçamento	378.400,00	346.700,00	-1.022,42	340.677,58	6.022,42	70.644,77	340.677,58	6.022,42	0,00
Administração Geral	6.520.839,24	5.597.782,17	315.766,74	5.229.648,65	368.133,52	1.145.426,54	5.229.648,65	368.133,52	0,00
Administração Financeira	104.982,00	72.838,64	-2.050,00	70.338,64	2.500,00	10.440,56	70.338,64	2.500,00	0,00
Controle Interno	84.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.597.800,00	1.839.624,09	174.249,20	1.835.149,20	4.474,89	319.869,74	1.835.149,20	4.474,89	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.849.210,00	4.153.800,00	-212.200,08	3.224.932,70	928.867,30	527.897,86	3.224.932,70	928.867,30	0,00
Administração Geral	1.962.700,00	2.518.700,00	-191.803,91	1.937.770,91	580.929,09	332.109,17	1.937.770,91	580.929,09	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.810,00	134.300,00	-23.257,91	97.242,09	37.057,91	21.180,00	97.242,09	37.057,91	0,00
Assistência Comunitária	1.591.400,00	1.480.800,00	2.861,74	1.189.919,70	290.880,30	174.608,69	1.189.919,70	290.880,30	0,00
Alimentação e Nutrição	54.300,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	20.635.324,00	24.371.160,40	547.002,10	20.651.790,13	3.719.370,27	4.428.357,02	20.651.790,13	3.719.370,27	0,00
Administração Geral	2.556.624,00	3.588.822,54	32.538,77	3.267.142,69	321.679,85	365.431,42	3.267.142,69	321.679,85	0,00
Atenção Básica	10.786.500,00	13.331.923,30	1.145.367,57	11.983.198,74	1.348.726,56	2.671.201,30	11.983.198,74	1.348.726,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.024.700,00	6.498.912,56	-77.419,53	5.073.933,41	1.424.979,15	1.391.724,30	5.073.933,41	1.424.979,15	0,00
SupORTE Profilático e Terapêutico	121.700,00	45.700,00	0,00	0,00	45.700,00	0,00	0,00	45.700,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.107.700,00	110.700,00	-100.000,00	0,00	110.700,00	0,00	0,00	110.700,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.035.100,00	795.100,00	-453.484,71	327.515,29	467.584,71	0,00	327.515,29	467.584,71	0,00
TRABALHO	43.500,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	43.500,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

SIAPIC -

Página: 1 de 3



EDUCAÇÃO	29.262.616,76	30.502.857,32	2.535.128,38	26.728.056,96	32,51	3.774.800,36	5.329.223,87	26.728.056,96	32,57	3.774.800,36	0,00
Administração Geral	233.738,00	305.438,00	-25.288,24	201.373,12	0,24	104.064,88	25.459,56	201.373,12	0,25	104.064,88	0,00
Alimentação e Nutrição	1.270.100,00	1.243.579,52	-212.749,30	839.665,65	1,02	403.913,87	38.461,88	839.665,65	1,02	403.913,87	0,00
Ensino Fundamental	17.115.200,00	18.588.154,99	2.167.307,00	16.616.117,10	20,21	1.972.037,89	3.553.353,89	16.616.117,10	20,25	1.972.037,89	0,00
Ensino Médio	48.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	148.900,00	107.900,00	21.600,00	75.300,00	0,09	32.600,00	21.600,00	75.300,00	0,09	32.600,00	0,00
Educação Infantil	6.117.400,00	6.164.606,05	433.545,02	5.651.410,26	6,87	513.195,79	1.143.443,19	5.651.410,26	6,89	513.195,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.417.000,00	1.467.000,00	101.012,16	1.221.012,16	1,49	245.987,84	267.082,29	1.221.012,16	1,49	245.987,84	0,00
Educação Especial	411.900,00	563.800,00	-38.172,24	446.827,76	0,54	116.972,24	82.213,16	446.827,76	0,54	116.972,24	0,00
Transporte Rodoviário	2.999.478,76	2.062.378,76	87.873,98	1.676.350,91	2,04	386.027,85	197.011,90	1.676.350,91	2,04	386.027,85	0,00
CULTURA	2.179.000,00	2.434.600,59	9.673,84	2.410.231,66	2,93	24.368,93	61.619,53	2.410.231,66	2,94	24.368,93	0,00
Difusão Cultural	2.179.000,00	2.434.600,59	9.673,84	2.410.231,66	2,93	24.368,93	61.619,53	2.410.231,66	2,94	24.368,93	0,00
URBANISMO	16.527.208,00	14.239.490,49	1.115.895,57	13.479.795,16	16,39	759.695,33	2.629.594,93	13.479.795,16	16,42	759.695,33	0,00
Administração Geral	10.764.508,00	13.398.391,00	1.056.771,30	12.659.278,57	15,40	739.112,43	2.416.145,05	12.659.278,57	15,42	739.112,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.878.200,00	731.728,64	67.108,37	711.145,74	0,86	20.582,90	212.196,56	711.145,74	0,87	20.582,90	0,00
Serviços Urbanos	884.500,00	109.370,85	-7.984,10	109.370,85	0,13	0,00	1.253,32	109.370,85	0,13	0,00	0,00
HABITAÇÃO	800.000,00	285.931,36	576,69	285.576,69	0,35	354,67	0,00	285.576,69	0,35	354,67	140.223,46
Habituação Urbana	800.000,00	285.931,36	576,69	285.576,69	0,35	354,67	0,00	285.576,69	0,35	354,67	140.223,46
SANEAMENTO	2.943.200,00	2.709.475,00	122.441,36	2.662.697,47	3,24	46.777,53	516.528,93	2.662.697,47	3,23	54.565,53	7.788,00
Administração Geral	1.114.900,00	1.013.507,31	22.845,78	995.322,09	1,21	18.185,22	200.405,91	995.322,09	1,20	25.973,22	7.788,00
Saneamento Básico Urbano	1.828.300,00	1.695.967,69	99.595,58	1.667.375,38	2,03	28.592,31	316.123,02	1.667.375,38	2,03	28.592,31	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	241.700,00	269.200,00	-71.176,24	168.145,77	0,20	101.054,23	31.186,61	168.145,77	0,20	101.054,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.700,00	269.200,00	-71.176,24	168.145,77	0,20	101.054,23	31.186,61	168.145,77	0,20	101.054,23	0,00
AGRICULTURA	710.000,00	790.449,29	-57.669,39	589.346,73	0,72	201.102,56	115.603,59	589.346,73	0,72	201.102,56	0,00
Administração Geral	670.800,00	790.449,29	-57.669,39	589.346,73	0,72	201.102,56	115.603,59	589.346,73	0,72	201.102,56	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	39.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.300,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Turismo	28.300,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
TRANSPORTE	800.500,00	801.328,00	-75.028,17	700.845,16	0,85	100.482,84	0,00	700.845,16	0,85	100.482,84	0,00
Transporte Rodoviário	800.500,00	801.328,00	-75.028,17	700.845,16	0,85	100.482,84	0,00	700.845,16	0,85	100.482,84	0,00
DESPORTO E LAZER	877.100,00	312.203,69	-7.893,29	289.997,24	0,35	22.206,45	53.397,74	289.997,24	0,35	22.206,45	0,00
Desporto Comunitário	627.100,00	312.203,69	-7.893,29	289.997,24	0,35	22.206,45	53.397,74	289.997,24	0,35	22.206,45	0,00
Lazer	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.051.000,00	941.942,52	49.400,30	876.842,82	1,07	65.099,70	172.317,62	876.842,82	1,07	65.099,70	0,00
Serviço de Divida Interna	795.900,00	785.972,46	-7.136,46	778.836,00	0,95	7.136,46	115.780,86	778.836,00	0,95	7.136,46	0,00
Outros Encargos Especiais	255.100,00	155.970,06	56.536,76	98.006,82	0,12	57.963,24	56.536,76	98.006,82	0,12	57.963,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.300,00	271.300,00	0,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00
Reserva de Contingência	271.300,00	271.300,00	0,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.264.584,00	93.580.797,56	4.329.963,53	82.222.005,37	100,00	11.358.792,19	15.920.885,61	82.073.993,91	100,00	11.506.803,65	148.011,46	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:32:44. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 15:32:44.
! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Selma Rodrigues Souto

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA Antunes da Luz Souza

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

Lucivalva Lopes Silva Bastos

LUCIVALVA LOPES SILVA BASTOS
Controlador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-019096/0-4





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
	Em Reais	Em Reais	Em Reais	Em Reais	Em Reais	Em Reais	Em Reais	Em Reais	Em Reais	Em Reais	Em Reais	Em Reais		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.055.286,67	7.650.043,53	6.316.964,47	7.174.720,78	9.623.973,29	7.603.797,23	8.155.301,50	6.933.165,21	6.656.853,23	6.767.347,80	6.848.224,54	10.999.079,26	92.784.751,20	95.616.260,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.290,55	406.046,80	294.137,08	341.820,78	297.674,06	318.820,82	413.141,49	292.429,45	305.864,58	304.835,92	189.810,70	678.964,47	4.310.916,70	3.875.400,00
IPRU	40.208,35	56.542,43	58.737,28	92.018,43	36.047,82	21.454,61	24.891,04	23.406,67	18.156,44	26.326,48	20.402,69	35.968,84	454.161,08	330.500,00
ISS	90.913,32	41.398,85	47.406,70	46.821,23	50.679,37	75.149,98	97.303,24	64.886,31	56.884,04	69.437,23	71.112,99	40.488,01	751.681,27	1.495.500,00
ITBI	63.755,82	11.415,01	3.737,24	10.458,69	15.958,16	24.433,61	19.150,98	17.210,72	16.744,35	12.929,25	12.929,25	63.196,04	339.796,24	447.800,00
IRRF	247.803,96	276.837,66	168.115,70	181.701,45	188.522,29	191.560,88	223.682,35	184.524,59	190.267,08	188.968,20	77.112,13	527.210,62	2.642.986,91	1.524.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.609,10	19.852,85	16.120,16	10.820,98	9.736,42	6.221,74	4.330,51	2.801,16	4.084,02	3.599,66	8.253,64	12.100,96	122.291,20	79.100,00
Contribuições	837,66	937,54	19.311,64	136,27	127,97	243,20	19,34	122,87	119,03	119,47	121,80	117,30	22.386,09	244.200,00
Contribuição de Melhoria	59.773,87	62.821,47	56.600,08	55.864,86	62.831,94	59.468,90	76.899,86	70.139,93	55.469,42	58.089,18	53.335,91	63.754,50	735.209,92	787.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.773,87	62.821,47	56.600,08	55.864,86	62.831,94	59.468,90	76.899,86	70.139,93	55.469,42	58.089,18	53.335,91	63.754,50	735.209,92	787.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	229.045,30	308.535,37	287.011,54	234.094,57	223.479,35	193.985,69	237.912,94	598.275,12	211.330,41	369.433,49	258.267,25	397.468,02	3.547.830,05	3.920.800,00
Transferências Correntes	7.294.250,16	6.868.741,34	5.656.522,66	6.527.185,22	9.036.394,50	7.024.577,74	7.348.402,25	5.968.787,76	6.081.419,41	5.689.332,49	6.286.862,40	9.783.137,29	83.565.613,22	86.510.760,31
Cota-Parte do FPM	2.988.753,49	4.063.960,45	2.533.430,41	2.657.219,02	3.019.586,96	3.199.488,96	3.597.338,94	2.814.100,61	2.930.491,94	2.451.310,79	3.137.789,75	5.061.669,17	38.647.520,52	42.465.181,55
Cota-Parte do ICMS	567.061,76	487.703,85	510.930,19	669.278,67	496.658,16	567.953,51	683.928,34	544.235,97	570.193,34	714.007,02	640.144,92	721.514,42	71.733.200,00	5.985.600,00
Cota-Parte do IPVA	58.061,82	111.486,75	32.779,29	44.846,29	57.614,96	39.842,04	46.220,94	60.694,70	44.611,59	59.132,81	44.796,39	45.901,41	645.988,99	639.000,00
Cota-Parte do ITR	804,50	274,63	415,90	213,52	423,79	2.445,04	4.707,49	642,16	7.027,72	43.886,13	4.245,43	1.821,91	67.508,22	9.800,00
Transferências de LC 61/1989	3.225,24	3.354,42	3.940,85	3.408,05	3.587,08	4.507,40	3.984,16	5.391,91	5.885,80	3.996,05	4.437,75	5.209,92	50.928,63	30.800,00
Transferências do FUNDEB	2.521.601,61	1.557.787,81	1.267.079,29	1.434.462,88	1.522.823,52	1.537.589,94	1.455.127,77	1.466.692,17	1.465.106,12	1.635.863,81	1.673.134,74	1.820.781,38	19.358.109,04	21.986.400,00
Outras Transferências Correntes	1.154.741,74	644.173,43	1.307.926,73	1.719.792,79	3.863.700,00	1.552.390,85	1.557.530,56	1.076.940,24	1.057.902,90	781.135,88	782.313,42	2.126.239,08	17.622.387,62	15.393.978,76
Outras Receitas Correntes	4.089,13	5.961,01	3.341,47	15.612,77	3.465,47	4.700,88	78.553,62	3.410,08	2.450,38	345.537,25	59.526,48	75.637,68	602.786,22	278.000,00
DEDUÇÕES (II)	722.936,18	932.685,01	615.515,02	674.311,32	729.256,63	786.017,78	577.165,01	683.952,50	659.051,84	653.667,20	765.595,16	888.261,54	8.658.815,19	9.297.576,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	722.936,18	932.685,01	615.515,02	674.311,32	729.256,63	786.017,78	577.165,01	683.952,50	659.051,84	653.667,20	765.595,16	888.261,54	8.658.815,19	9.297.576,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.332.350,49	6.717.358,52	5.701.449,45	6.500.409,46	8.894.716,66	6.817.779,45	7.578.136,49	6.249.212,71	5.997.201,39	6.113.680,60	6.082.629,38	10.140.817,72	84.125.936,01	86.318.684,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (III - IV)	7.332.350,49	6.717.358,52	5.701.449,45	6.500.409,46	8.894.716,66	6.817.779,45	7.578.136,49	6.249.212,71	5.997.201,39	6.113.680,60	6.082.629,38	10.140.817,72	84.125.936,01	86.318.684,00
(-) Transferências de recursos de outras entidades (art. 166, § 8º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativa a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, § 1º, VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VII - VIII)	7.332.350,49	6.717.358,52	5.701.449,45	6.500.409,46	8.894.716,66	6.817.779,45	7.578.136,49	6.249.212,71	5.997.201,39	6.113.680,60	6.082.629,38	10.140.817,72	84.125.936,01	86.318.684,00

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:32:56.





LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79



SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX) - (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Req. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	86.318.684,00	84.125.936,01	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.875.400,00	4.310.916,70	
IPTU	330.500,00	454.161,08	
ISS	1.493.500,00	751.681,27	
ITBI	447.500,00	339.796,24	
IRRF	1.524.800,00	2.642.986,91	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.100,00	122.291,20	
Contribuições	244.200,00	22.386,09	
Receita Patrimonial	787.100,00	735.209,92	
Aplicações Financeiras (II)	781.600,00	715.792,16	
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00	19.417,76	
Transferências Correntes	77.213.184,00	74.906.798,03	
Cota-Parte do FPM	34.494.605,24	31.641.313,42	
Cota-Parte do ICMS	4.788.500,00	5.736.357,36	
Cota-Parte do IPVA	511.100,00	516.792,06	
Cota-Parte do ITR	7.800,00	54.006,70	
Transferências da LC 61/1989	30.800,00	50.928,63	
Transferências do FUNDEB	21.986.400,00	19.285.012,24	
Outras Transferências Correntes	15.393.978,76	17.622.387,62	
Demais Receitas Correntes	4.198.800,00	4.150.625,27	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	4.198.800,00	4.150.625,27	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	85.537.084,00	83.410.143,85	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.217.200,00	716.250,00	
Operações de Crédito (VIII)	10.900,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	27.200,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	27.200,00	0,00	
Transferências de Capital	7.179.100,00	716.250,00	
Convênios	6.777.600,00	716.250,00	
Outras Transferências de Capital	401.500,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	7.206.300,00	716.250,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	92.743.384,00	84.126.393,85	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	92.743.384,00	84.126.393,85	

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.146.055,67	79.378.815,82	79.371.027,82	79.350.999,12	659.075,45	7.340,43	7.340,43	
Pessoal e Encargos Sociais	56.422.262,71	50.614.585,65	50.614.585,65	50.614.585,65	100.639,70	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	33.723.792,96	28.764.230,17	28.756.442,17	28.736.413,47	558.435,75	7.340,43	7.340,43	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	33.723.792,96	28.764.230,17	28.756.442,17	28.736.413,47	558.435,75	7.340,43	7.340,43	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	90.146.055,67	79.378.815,82	79.371.027,82	79.350.999,12	659.075,45	7.340,43	7.340,43	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.434.741,89	2.843.189,55	2.702.966,09	2.702.966,09	0,00	2.618.879,59	2.618.879,59	
Investimentos	2.407.770,24	1.823.354,36	1.683.130,90	1.683.130,90	0,00	2.618.879,59	2.618.879,59	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.026.971,65	1.019.835,19	1.019.835,19	1.019.835,19	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	2.407.770,24	1.823.354,36	1.683.130,90	1.683.130,90	0,00	2.618.879,59	2.618.879,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	271.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.825.125,91	81.202.170,18	81.054.158,72	81.034.130,02	659.075,45	2.626.220,02	2.626.220,02	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.825.125,91	81.202.170,18	81.054.158,72	81.034.130,02	659.075,45	2.626.220,02	2.626.220,02	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-193.031,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-193.031,64	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					148.500,00			

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)			715.792,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		522.760,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.000.000,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 6º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.130.744,08	26.168.799,32	
DEDUÇÕES (XL)	2.009.099,93	2.125.758,53	
Disponibilidade de Caixa	2.009.099,93	2.125.758,53	
Disponibilidade de Caixa bruta	6.452.684,27	8.543.208,22	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	661.675,04	2.599,59	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.781.909,30	6.414.850,10	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.121.644,15	24.043.040,79	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.078.603,36	

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-659.075,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		419.527,91	
---	--	-------------------	--

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-296.264,25	
---	--	--------------------	--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		316.213,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		316.213,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		93.535.884,00	

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:37:59, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 15:37:59.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	106.876,89	554.798,15	659.075,45	0,00	2.599,59	995.906,97	1.685.686,64	2.626.220,02	2.051,25	53.322,34	55.921,93
PODER EXECUTIVO	106.876,89	554.798,15	659.075,45	0,00	2.599,59	995.906,97	1.685.686,64	2.626.220,02	2.051,25	53.322,34	55.921,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI	3.661,03	169.404,25	173.065,28	0,00	0,00	995.866,93	1.678.796,21	2.619.289,55	2.051,25	53.322,34	53.322,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACARANI	0,00	76.987,12	76.987,12	0,00	0,00	40,04	600,00	640,04	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	102.365,86	205.930,71	305.696,98	0,00	2.599,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,59
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACARANI	850,00	35.925,99	36.775,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MACARANI	0,00	66.550,08	66.550,08	0,00	0,00	0,00	6.290,43	6.290,43	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	106.876,89	554.798,15	659.075,45	0,00	2.599,59	995.906,97	1.685.686,64	2.626.220,02	2.051,25	53.322,34	55.921,93

FONTE: Sistema - Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:38:42, Assinado Digitalmente no dia: 28/01/2025, às 15:38:42.

Selma Rodrigues Souto

SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

IRamácia Antunes da Luz Souza

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

Lucidalva Lopes Silva Bastos

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.796.300,00			4.188.625,50	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	330.500,00			454.161,08	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.500,00			339.796,24	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.493.500,00			751.681,27	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.524.800,00			2.642.986,91	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.130.381,55			46.585.116,56	
2.1- Cota-Parte FPM	42.465.181,55			38.647.520,52	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.852.881,55			35.031.037,91	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.612.300,00			3.616.482,61	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.985.600,00			7.173.170,20	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.800,00			50.928,63	
2.4- Cota-Parte ITR	9.800,00			67.508,22	
2.5- Cota-Parte IPVA	639.000,00			645.988,99	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.926.681,55			50.773.742,06	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.303.616,31			8.583.541,06	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.928.054,08			4.097.162,29	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.094.900,00			19.429.595,48	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.011.000,00			13.712.509,19	
6.1.1- Principal	15.902.500,00			13.641.022,75	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	108.500,00			71.486,44	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.425.600,00			4.549.012,12	
6.2.1- Principal	4.425.600,00			4.549.012,12	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.358.300,00			845.617,99	
6.3.1- Principal	1.358.300,00			845.617,99	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00			322.456,18	
6.4.1- Principal	300.000,00			322.456,18	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.598.883,69			5.057.481,69	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				1.245.577,71	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				1.245.577,71	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				20.675.173,19	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.417.928,59	20.388.965,82	20.388.965,82	20.388.965,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.041.728,59	18.837.460,16	18.837.460,16	18.837.460,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.946.083,71	4.858.763,88	4.858.763,88	4.858.763,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.398.144,88	12.628.741,18	12.628.741,18	12.628.741,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.372.000,00	1.129.546,09	1.129.546,09	1.129.546,09	0,00
10.1.4- Educação Especial	325.500,00	220.409,01	220.409,01	220.409,01	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.376.200,00	1.551.505,66	1.551.505,66	1.551.505,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil	70.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.436.000,00	805.757,04	805.757,04	805.757,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	868.200,00	745.748,62	745.748,62	745.748,62	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.388.965,82	20.388.965,82	20.388.965,82	0,00	0,00	959.370,34
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.881.737,26	15.881.737,26	15.881.737,26	0,00	0,00	2.169.228,07
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.940.080,43	2.940.080,43	2.940.080,43	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.018.847,40	1.018.847,40	1.018.847,40	0,00	0,00	173.229,41
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	548.300,73	548.300,73	548.300,73	0,00	0,00	225.844,55
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.837.460,16	18.837.460,16	18.837.460,16	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	889.782,70	889.782,70	889.782,70	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	129.064,70	129.064,70	129.064,70	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.374.997,51		18.837.460,16	18.837.460,16		98,59
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	845.617,99		889.782,70	889.782,70		105,22
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	126.842,70		129.064,70	129.064,70		15,26
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)		% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.942.959,55	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.245.577,71	1.245.577,71	0,00	0,00	1.245.577,71	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.056.732,73	1.056.732,73	0,00	0,00	1.056.732,73	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	188.844,98	188.844,98	0,00	0,00	188.844,98	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.362.248,11	4.226.034,10	4.226.034,10	4.226.034,10	0,00	
20.1- Educação Infantil	709.600,00	389.831,14	389.831,14	389.831,14	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.542.210,11	3.171.211,38	3.171.211,38	3.171.211,38	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	93.900,00	91.466,07	91.466,07	91.466,07	0,00	
20.4- Educação Especial	238.300,00	226.418,75	226.418,75	226.418,75	0,00	
20.5- Administração Geral	302.638,00	200.881,12	200.881,12	200.881,12	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	142.700,00	46.016,19	46.016,19	46.016,19	0,00	
20.7- Outras	332.900,00	100.209,45	100.209,45	100.209,45	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.780.176,70	24.614.999,92	24.614.999,92	24.614.999,92	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.726.583,71	5.248.595,02	5.248.595,02	5.248.595,02	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	5.726.583,71	5.248.595,02	5.248.595,02	5.248.595,02	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.053.592,99	19.366.404,90	19.366.404,90	19.366.404,90	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.226.034,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.583.541,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						12.809.575,16
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.683.249,79	12.809.575,16	25,23	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.695,77	40,04	34.695,77	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40,04	40,04	40,04	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	34.655,73	0,00	34.655,73	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		2.620.978,76			2.115.468,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.030.078,76			2.115.413,76
31.1.1- Salário-Educação		1.510.178,76			1.383.082,43
31.1.2- PDDE		41.900,00			1.199,82
31.1.3- PNAE		349.600,00			361.633,39
31.1.4- PNATE		59.800,00			34.070,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		68.600,00			335.427,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		590.900,00			54,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.722.680,62	2.460.163,80	2.460.163,80	2.460.163,80	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	438.022,34	402.815,24	402.815,24	402.815,24	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	211.800,00	10.407,50	10.407,50	10.407,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.072.858,28	2.046.941,06	2.046.941,06	2.046.941,06	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.502.857,32	26.728.056,96	26.728.056,96	26.728.056,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	29.704.374,98	26.194.232,02	26.194.232,02	26.194.232,02	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.748.776,70	21.009.022,56	21.009.022,56	21.009.022,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.955.598,28	5.185.209,46	5.185.209,46	5.185.209,46	0,00
33.2- Despesas de Capital	798.482,34	533.824,94	533.824,94	533.824,94	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	798.482,34	533.824,94	533.824,94	533.824,94	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		386.887,73			12.879,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		19.429.595,48			1.383.082,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		20.423.661,59			1.304.235,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-607.178,38			91.726,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.426.111,44			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		818.933,06			91.726,49

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:39:47, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 15:39:47.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	10.900,00	0,00	10.900,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.434.741,89	2.843.189,55	591.552,34
Investimentos	2.407.770,24	1.823.354,36	584.415,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.026.971,65	1.019.835,19	7.136,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.434.741,89	2.843.189,55	591.552,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	3.423.841,89	2.843.189,55	580.652,34

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:39:36, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 15:39:36.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:39:11.
1 Projeção atuarial elaborada em 28/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
			SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	27.200,00	0,00	27.200,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.900,00	0,00	10.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	16.300,00	0,00	16.300,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIg))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão:28/01/2025, às 15:41:44, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 15:41:44.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.796.300,00	3.796.300,00	4.188.625,50	110,33
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.500,00	330.500,00	454.161,08	137,42
IPTU	330.500,00	330.500,00	454.161,08	137,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.500,00	447.500,00	339.796,24	75,93
ITBI	447.500,00	447.500,00	339.796,24	75,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.493.500,00	1.493.500,00	751.681,27	50,33
ISS	1.493.500,00	1.493.500,00	751.681,27	50,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.524.800,00	1.524.800,00	2.642.986,91	173,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.518.081,55	46.518.081,55	42.968.633,95	92,37
Cota-Parte FPM	39.852.881,55	39.852.881,55	35.031.037,91	87,90
Cota-Parte ITR	9.800,00	9.800,00	67.508,22	688,86
Cota-Parte IPVA	639.000,00	639.000,00	645.988,99	101,09
Cota-Parte ICMS	5.985.600,00	5.985.600,00	7.173.170,20	119,84
Cota-Parte IPI-Exportação	30.800,00	30.800,00	50.928,63	165,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.314.381,55	50.314.381,55	47.157.259,45	93,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.067.000,00	2.978.852,68	2.283.552,04	76,66	2.283.552,04	76,66	2.283.552,04	76,66	0,00
Despesas Correntes	1.950.100,00	2.942.752,28	2.279.752,04	77,47	2.279.752,04	77,47	2.279.752,04	77,47	0,00
Despesas de Capital	116.900,00	36.100,40	3.800,00	10,53	3.800,00	10,53	3.800,00	10,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.253.000,00	2.717.900,00	1.805.577,19	66,43	1.805.577,19	66,43	1.805.577,19	66,43	0,00
Despesas Correntes	3.083.800,00	2.717.900,00	1.805.577,19	66,43	1.805.577,19	66,43	1.805.577,19	66,43	0,00
Despesas de Capital	169.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	581.000,00	391.000,00	327.515,29	83,76	327.515,29	83,76	327.515,29	83,76	0,00
Despesas Correntes	581.000,00	391.000,00	327.515,29	83,76	327.515,29	83,76	327.515,29	83,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.556.624,00	3.588.822,54	3.267.142,69	91,04	3.267.142,69	91,04	3.267.142,69	91,04	0,00
Despesas Correntes	2.545.724,00	3.577.922,54	3.264.162,69	91,23	3.264.162,69	91,23	3.264.162,69	91,23	0,00
Despesas de Capital	10.900,00	10.900,00	2.980,00	27,34	2.980,00	27,34	2.980,00	27,34	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.557.624,00	9.700.575,22	7.683.787,21	79,21	7.683.787,21	79,21	7.683.787,21	79,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.683.787,21	7.683.787,21	7.683.787,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.683.787,21	7.683.787,21	7.683.787,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.073.588,92	7.073.588,92	7.073.588,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	610.198,29	610.198,29	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,29	16,29	16,29

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	95.127,67	0,00	0,00	95.127,67	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	1.851,00	0,00	0,00	1.851,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)	10.717.500,00	10.717.500,00	11.154.221,65	104,07
Provenientes da União	10.302.100,00	10.302.100,00	10.943.033,81	106,22
Provenientes dos Estados	415.400,00	415.400,00	211.187,84	50,84
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXXVIII + XXXIX + XXX)	10.717.500,00	10.717.500,00	11.154.221,65	104,07

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.471.400,00	7.519.006,07	6.934.851,78	92,73	6.934.851,78	92,73	6.934.851,78	92,73	0,00
Despesas Correntes	6.785.600,00	7.478.906,07	6.934.851,78	92,73	6.934.851,78	92,73	6.934.851,78	92,73	0,00
Despesas de Capital	685.800,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.471.700,00	3.538.600,00	3.035.621,66	85,79	3.035.621,66	85,79	3.035.621,66	85,79	0,00
Despesas Correntes	2.336.600,00	3.513.100,00	3.035.621,66	86,41	3.035.621,66	86,41	3.035.621,66	86,41	0,00
Despesas de Capital	135.100,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	454.100,00	404.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	452.700,00	402.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.529.600,00	11.594.106,07	9.970.473,44	86,00	9.970.473,44	86,00	9.970.473,44	86,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.786.500,00	13.331.925,30	11.983.198,74	89,88	11.983.198,74	89,88	11.983.198,74	89,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.724.700,00	6.256.500,00	4.841.198,85	77,38	4.841.198,85	77,38	4.841.198,85	77,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.700,00	45.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.035.100,00	795.100,00	327.515,29	41,19	327.515,29	41,19	327.515,29	41,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.556.624,00	3.588.822,54	3.267.142,69	91,04	3.267.142,69	91,04	3.267.142,69	91,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.087.224,00	21.294.681,29	17.654.260,65	82,90	17.654.260,65	82,90	17.654.260,65	82,90	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.087.224,00	21.294.681,29	17.654.260,65	82,90	17.654.260,65	82,90	17.654.260,65	82,90	0,00

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 15:42:50, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 15:42:50.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRACÍMIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	69.468.563,50	84.125.936,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 16:01:29, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 16:01:29.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				112.131.036,62
Previsão Atualizada				112.131.036,62
Receitas Realizadas				84.842.186,01
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				93.535.884,00
Créditos Adicionais				27.988.840,30
Dotação Atualizada				93.852.097,56
Despesas Empenhadas				82.222.005,37
Despesas Liquidadas				82.073.993,91
Despesas Pagas				82.053.965,21
Superávit Orçamentário				2.768.192,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				82.222.005,37
Despesas Liquidadas				82.073.993,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				84.125.936,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				84.125.936,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				82.400.472,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		148.500,00	-193.031,64	-129,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.000.000,00	1.078.603,36	-107,86
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	661.675,04	0,00	659.075,45	2.599,59
Poder Legislativo	661.675,04	0,00	659.075,45	2.599,59
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.681.593,61	2.051,25	2.626.220,02	53.322,34
Poder Legislativo	2.681.593,61	2.051,25	2.626.220,02	53.322,34
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.343.268,65	2.051,25	3.285.295,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		12.809.575,16	<18% / 25%>	25,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.837.460,16	70%	98,59
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		889.782,70	50%	105,22
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		129.064,70	15%	15,26
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	10.900,00	
Despesa de Capital Líquida		2.843.189,55	591.552,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.683.787,21	15,00	16,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/01/2025, às 16:04:06, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 16:04:06.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Req. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEZEMBRO de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	05/12/2024	16.000,00	992	05/12/2024	16.000,00	202412050003
	30/12/2024	16.000,00	992	30/12/2024	16.000,00	202412300018
TOTAL	-	32.000,00	-	-	32.000,00	-

Selma Rodrigues Souto
 SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA Antunes da Luz Souza

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

Lucidalva Lopes Silva Bastos

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO	06/11/2024	2.812,26	1039	06/11/2024	2.812,26	202411060008
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	07/11/2024	16.000,00	991	07/11/2024	16.000,00	202411070003
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	29/11/2024	5.724,50	1034	29/11/2024	5.724,50	202411290033
TOTAL	-	24.536,76	-	-	24.536,76	-

Selma Rodrigues Souto

SELMA RODRIGUES SOUJO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA Antunes da Luz Souza

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

Lucidalva Lopes Silva Bastos

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4